Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº 29.622

Data 25/02/2008

Projeto de Lei nº 05/2008

Autor Mesa Diretora

Assunto Dispõe sobre a revisão geral anual,nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e da Lei nº2.095. de 28 de setembro de 2004, concedendo reajuste aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Pompéia.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em / / Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por____ a ____ votos
Rejeitado por____ a ____ votos
Pompéia, / /

Presidente

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, 25/2/2008

Presidente

Autógrafo Nº 8/2008

Observações:

Lei Nº 2.231 de 26/02/2008

Arquivado em / /

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Às Comissões competentes.
Pompéia, 25/2/2008

Presidente da Câmara

Pompéia, 25 de fevereiro de 2008.

Senhores Vereadores P.L. 05/2008

Com os nossos cumprimentos, a Mesa Diretora da Câmara vem apresentar o presente Projeto de Lei que tem por finalidade conceder revisão anual aos subsídios dos Vereadores e do Presidente desta Casa, conforme assegura o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e o artigo 4º Lei nº 2.094, de 28 de setembro de 2004.

Salientamos que o índice ora proposto corresponde à inflação registrada pelo IPC/FIPE no período de fevereiro de 2007 a janeiro de 2008.

Nesta oportunidade, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação da presente proposta.

Nilson Fernandes da Silva
Presidente

Paulo Sato
1º Secretário

Eurípedes Avelar
2º Secretário

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 05/2008

Dispõe sobre a revisão geral anual, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, e da Lei nº 2.095, de 28 de setembro de 2004, concedendo reajuste aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Pompéia.

A Câmara Municipal de Pompéia aprova:

Artigo 1.º - Fica concedido aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2008, um reajuste de 4,23 (quatro vírgula vinte e três por cento) sobre os subsídios de janeiro de 2008, correspondente à inflação registrada pelo IPC/FIPE no período de fevereiro de 2007 a janeiro de 2008.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 2008.

Câmara Municipal de Pompéia, em 25 de fevereiro de 2008.

Nilson Fernandes da Silva
Presidente

Paulo Sato
1º Secretário

Euripedes Avelar
2º Secretário

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de ~~Finanças~~ Justiça e ~~Orçamento~~ Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 05/2008

Autor: Mesa Diretora da Câmara

Assunto: Dispõe sobre a revisão geral anual, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e da Lei 2.094, de 28 de setembro de 2004, concedendo reajuste aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Pompéia.

De autoria da Mesa Diretora da Câmara, o presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder revisão anual aos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, conforme determina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso X.

Analisado pela Comissão de Justiça foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito somos favoráveis, uma vez que o índice proposto correspondente ao registrado pelo IPC da FIPE dos últimos doze meses, que foi na ordem de 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento|).

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de fevereiro de 2008.

Jorge de Gouveia
Relator

Valentim Marques de Abreu
Membro da Comissão de Justiça

Eurípedes Avelar
Membro da Com. de Justiça

José de Souza
Membro da com. de Justiça

Antonio Oliveira de Amorim
Membro da Com. de Finanças

Paulo Sato
Membro Com. de Finanças